

## **Parlamento aprova autodeterminação de género na escola. E agora, posso mudar o nome?**

*Mariana Durães – 21 de abril de 2023*

Foi aprovado, nesta sexta-feira, um projecto de lei do PS que estabelece as medidas administrativas a serem adoptadas por escolas quanto à autodeterminação da identidade e expressão de género. Entre elas, está prevista a formação e sensibilização da comunidade escolar, além da identificação de um profissional responsável pelas situações de disforia de género.

A par deste projecto de lei, foram também aprovados projectos de lei do PAN, Livre e BE sobre a protecção de direitos das pessoas LGBTQ+. Todos eles vão continuar a ser discutidos na Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias.

## **A quem devo recorrer para comunicar a minha identidade de género?**

As escolas deverão identificar uma pessoa — ou mais — responsável, a quem possam ser comunicadas as situações de disforia de identidade ou expressão de género. Ou o desrespeito por elas.

O profissional escolhido não precisa necessariamente de ser um psicólogo, mas sim “quem a escolha entenda ser adequado”, esclarece a deputada Isabel Moreira, ao P3. “A esmagadora maioria destes jovens é, depois, acompanhado por uma equipa clínica.”

## **O que acontece depois?**

A pessoa responsável deverá, em articulação com os encarregados de educação, “promover a avaliação da situação, com o objectivo de reunir toda a informação e identificar necessidades organizativas e formas possíveis de actuação”. É “um mecanismo que não envolve apenas a escola”, esclarece Isabel Moreira.

## **Que medidas devem adoptar as escolas?**

Além da criação da identificação do responsável, devem ainda promover, em articulação com os Centros de Formação de Escolas, acções de sensibilização dirigidas não só aos alunos, mas também a outros membros da comunidade educativa e encarregados de educação.

Devem também ter “meios que facultem informação, incluindo o conhecimento de situações de discriminação, de forma a contribuir para a promoção do respeito pela autonomia, privacidade e autodeterminação de crianças e jovens que realizem transições de género”. E deverá sempre garantir a confidencialidade e privacidade dos envolvidos.

## **Posso mudar o nome e o género nos documentos da escola?**

Sim. A escola deve proceder à mudança do nome e género nos documentos administrativos, alterando-os em conformidade com o género auto-atribuído.

Deve também ser alterado o registo biográfico e as fichas de registo de avaliação, passando a constar o nome adoptado.

A escola deve também dar orientações para que o nome auto-atribuído passe a ser utilizado em todas as actividades escolares e extra-escolares, e para que a pessoa possa escolher o grupo com que sente maior identificação no caso de actividades diferenciadas por género.

**Os meus encarregados de educação têm de autorizar essa mudança?**

Sim. Os procedimentos definidos devem respeitar também a “vontade expressa dos pais, encarregados de educação ou representantes legais da criança ou jovem”.

**Tenho de alterar o nome e género no cartão de cidadão para os mudar nos documentos escolares?**

Não. Até porque só pessoas com mais de 18 anos ou com 16 e 17, desde que através dos seus representantes legais, é que podem proceder a essa alteração no cartão de cidadão.

**Posso escolher o uniforme, caso exista?**

Deve ser respeitada a vontade de a pessoa vestir a opção com que mais se identifica.

**Posso utilizar a casa de banho ou balneário do género com que mais me identifico?**

A lei “nada diz” sobre casas de banho mistas. Apenas que devem ser garantidas as condições de “privacidade e segurança” se uma criança ou jovem se sentir “inseguro”. “Há escolas, por exemplo, que têm ajudado estas crianças e jovens, que são muito poucos, a protegerem a sua privacidade usando a casa de banho dos professores”, refere a deputada.

Em suma, “não está em causa entrar onde quer, mas a protecção da privacidade, evitando sofrimento desnecessário”.